



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. nº 10407/23
Folha nº 02
Rubrica

PEDIDO DE SERVIÇO Nº 06/2023

Secretaria Requisitante – Secretaria de Fazenda

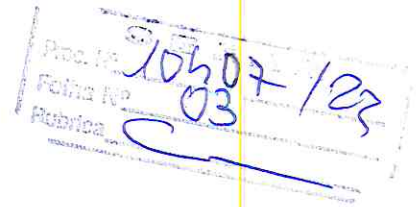
Item	Ficha	Quant	Especificação	Unitário	Valor Total
01	747	01	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 6.000 Km	R\$: 500,00	R\$: 3.000,00
		02	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 12.000 Km	R\$: 500,00	
		03	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 18.000 Km.	R\$: 1.000,00	
		04	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 24.000 Km	R\$: 1.000,00	
					R\$:3.000,00

Aplicação do Serviço e justificativa:

O serviço acima se faz necessário para que a motocicleta de placa RJB9F44, que é um patrimônio, não perde a garantia que a Empresa lhe oferece.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.

DATA	RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO
31/08/2023	 Anderson Moreira dos Santos Gabinete SEFAZ Matrícula 3222	 Ronaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matrícula 37851



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 5.899 KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOPO21461 - PLACA -RJB9E44: PACOTE REVISÃO DE: 6.000 KM 12.000 KM 18.000 KM 24.000 KM

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constantes deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos, mantendo-os em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões pela empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 30.867.212/0001-31, ocasionará a perda de garantia do veículo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

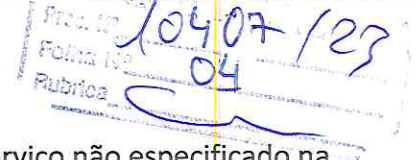
A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, sob empreitada por preço unitário;

Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de serviços, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

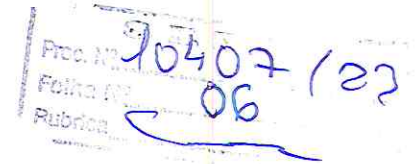
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2023/2024

04



8. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com base na revisão realizada no processo de nº 1323/2023, o valor total estimado é de 4 revisão, desta forma só será pago o valor do serviço executado.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2023.


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851


Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matrícula 3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 400/2023

Processo Adm. 10407/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 19/09/2023
-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Local de Trabalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2192900 - Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 12.000KM Descr.:	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000
2	2192901 - Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 18.000KM scr.:	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000
3	2192902 - Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 24.000KM Descr.:	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000
4	2192869 - Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 6.000KM Descr.:	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000

Justificativa:



Servidor-Responsável
Rafael Santos Oliveira
Ações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 10407
Data: ___/___/___
Folha: 08
Rubrica: 0

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 105/2023

Processo adm 10407/2023 Data da Cotação 15/09/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículos da frota Secretaria de Municipal de Fazenda

Item: 1 Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 12.000KM

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA		SERV	1,00	500,0000
			Minimo: >	500,0000
			Máximo: >	500,0000
			Média Aritmética: >	500,0000
			Mediana: >	500,0000
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	500,0000
			Preço Pesquisado Total: >	500,00

Item: 2 Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 18.000KM

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA		SERV	1,00	1.000,0000
			Minimo: >	1.000,0000
			Máximo: >	1.000,0000
			Média Aritmética: >	1.000,0000
			Mediana: >	1.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	1.000,00

Item: 3 Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 24.000KM

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA		SERV	1,00	1.000,0000
			Minimo: >	1.000,0000
			Máximo: >	1.000,0000
			Média Aritmética: >	1.000,0000
			Mediana: >	1.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	1.000,00

Item: 4 Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 6.000KM

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
----------------	--------	-------	-------	-------------

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **105/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
10407/2023	15/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículos da frota Secretaria de Municipal de Fazenda

Item: 4 Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 6.000KM

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA		SERV	1,00	500.0000
			Minimo: >	500,0000
			Máximo: >	500,0000
			Média Aritmética: >	500,0000
			Mediana: >	500,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	500,0000
			Preço Pesquisado Total: >	500,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$3.000,00
Total de Preços Médios:	R\$3.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
97688	MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA	30867212000808

Rafael Santos

Rafael Santos
Licitações, Contratos e Convênios
PMSA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 10407/2023 Contratação de serviços técnicos especializado para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Foi Solicitada pela Secretaria Municipal de Fazenda a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.


Art. 24 XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

OBS: Foi feito uma estimativa de valores pela secretaria requisitante na folha 02, como apresentou a justificativa no termo de referência nas páginas 03 a 06

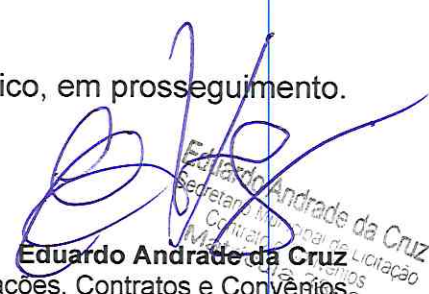
Junto assim o preço de R\$ 3.000,00 (Três mil), conforme relatório de cotação de preços constante na página 08.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e após encaminhar para análise do comitê gestor

São Pedro da Aldeia, 19 de setembro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639



PROC. nº 10409/23

FLS. 10

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

São Pedro da Aldeia, 25 / 9 / 2023.

PARECER PROCESSO: 10407, 2023.


Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 10407/23
FLS 11
RUBRICA P

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA PA 10.407/2023**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no presente processo, apresentam adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2023, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2023, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Secretaria de Fazenda possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho: 04.122.001.2.117 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Ao SELICC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, em 26 de setembro de 2023


Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão

Carlos Eduardo Vianna Dias
SEPLAG
Inscrição de Matrícula 40065





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 10407/23

Data:

Folha: 12

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 10407/2023	Numero: 242/2023	Data: 26/09/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 759		
Secretaria: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Projeto/Atividade: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para serviços técnicos especializados em pacote de revisões programadas do veículo de placa RJB9F44.		
Saldo Anterior: R\$8.029,69		Saldo Atual: R\$5.029,69
Valor Reservado: R\$3.000,00	Valor Por Extenso: três mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°: 10407/2023

CONTRATO N°: xxx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Mario Teophilo Gerra, n° 150, Quadra 9, Lote 40, Bairro Nova São Pedro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade n° 533452414 expedida pela SSP/SP e CPF n° 037.172.997-19, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede social à Rua Los Angeles, s/n°, Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 30.867.212/0001-31, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **xxxxxxx**, portador da carteira de identidade n° xxxxxx, expedida pelo xxxxx, e inscrito no CPF sob o n° xxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de serviço se dará imediatamente, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) global, conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

EXAMINADO E FIRMADO
Art. 2º da Lei nº 10.783/03
22 NOV 2023
PROCURADORA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA

AB.
ALDO ASSUNÇÃO
CABETE Nº 318
FGM/SPA



CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, Matrícula xxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, Matrícula xxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionarias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento do Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 1.º da Lei nº 1566/93
22 NOV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Alfonso de...
CG...
PGM/SA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

PROCURADIA GERAL DE
CASO NEGRO DA ALDEIA
22 NOV 2023

AB.
Alameda
PERUSA



II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

PROVADO
22 NOV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA

AB.
Algor Assurance Porto
09/01/2023
PJM.SFA



p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 10407/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 10, § 1º, Lei nº 8.112/93
22 NOV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB.
Ailton Assunção de Jesus
OAB nº 11.113
PGM/SPA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

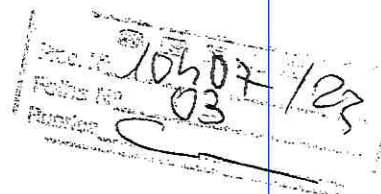
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EXAMINAÇÃO PROCVADO
Art. 174, § 1º, I, do CPC/2015
22 NOV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALBERTA

AB.
Alana de Almeida Pereira
OAB 11.100/13
PGMSPA

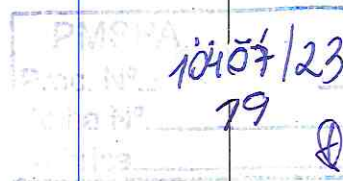


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 5.899 KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25E0PO21461 - PLACA -RJB9E44: PACOTE REVISÃO DE: 6.000 KM 12.000 KM 18.000 KM 24.000 KM



2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constantes deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias dos veículos, mantendo-os em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A não realização destas revisões pela empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 30.867.212/0001-31, ocasionará a perda de garantia do veículo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, sob empreitada por preço unitário;

Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

EXAMINADO POR VARD
Art. 207 - 1992
22 NOV 1992
PROCURA
SAC FE

AB.
Aldan Assunção
OAB 11.505
PGM/SFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. nº 10407/23
Folha nº 04
Rubrica

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a parti da Ordem de Início de serviços, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10407/23
20

EXAMINADO E FORTVADO
Art. 100, § 1º, I, da CF/88
22 NOV 2003
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO - SP

AB.
Aldan Assunção Barreto
OAB/SP 1138.816
PGM/SFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

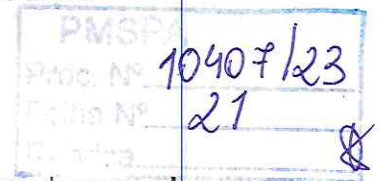
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.



2023/2024

04

REVISADO E APROVADO
22 NOV 2021
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA

AB.
OAB nº 158.816
PGM/SFA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. nº 10407/23
Folha nº 06
Rubrica

8. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com base na revisão realizada no processo de nº 1323/2023, o valor total estimado é de 4 revisão, desta forma só será pago o valor do serviço executado.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.


10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2023.


Ronaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851


Secretaria Municipal de Fazenda
Município de São Pedro da Aldeia

10407/23
22
A

EXAMINADO E REPROVADO
Art. 22, § 1º, III, Lei 10.793/03
22 NOV 2003
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SAO PEDRO DO SUL

AB.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ORDENADORIA GERAL
PGMISPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

10407/23
23

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 10407/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato com base na dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Em 06/11/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

PROCEM-SEMPA
PROC. Nº 10407
FOLHA Nº 29
RUBRICA A

Processo: 10407/2023

Objeto: Contratação de revisão programada

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

PARECER

I – RELATÓRIO

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de parecer acerca da dispensa de licitação da prestadora de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 Km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Acostou-se aos autos o pedido de material ou serviço nº 06/2023, assinado pelo secretário da SEFAZ, Sr. Renaldo Martins Barreto, contendo as especificações do objeto da presente contratação, no montante estimado de R\$3.000,00 (três mil reais), bem como anexou o Termo de Referência contendo justificativa no item 2 à fl. 02/06.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com o relatório de cotação de preços composta de 01 (um) orçamento atingindo o valor estimado da contratação pretendida à fl. 08/08v.

O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço enquadrando a dispensa de licitação no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e encaminhou o feito ao Comitê Gestor à fl. 09.

O Comitê Gestor de Gasto Público apresentou parecer favorável ao prosseguimento processo à fl. 10.

O Assessor de Planejamento e Gestão da SEPLAG, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou e indicou a disponibilidade orçamentária, bem como compatibilidade com o PPA 2022/2025 à fl. 11.



O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feita a reserva da despesa às fls. 12.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é dever da Administração Pública observar o princípio instrumental da licitação, ou seja, o processo licitatório, a fim de propiciar a contratação mais vantajosa, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

Depreende-se do artigo 37, XXI da Constituição Federal o dever de licitar, estabelecendo o seguinte:

Art. 37, XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Juris, pags. 209 e 210.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante deste princípio, não pode a Administração Pública abdicar do certame licitatório antes da celebração de seus contratos, **salvo em situações excepcionais definidas em lei**, como os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos, enumerou, nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Conforme aduzido acima, as contratações públicas devem ser sempre precedidas de licitação, no entanto, no presente caso, pretende-se a contratação pela modalidade de dispensa que se afigura como exceção, ou seja, a lei desobriga a administração de fazer o procedimento licitatório, mesmo quando a competição mostrar-se possível.

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Desse modo, o orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Insta salientar que a Lei trata apenas de peças, porém no presente caso, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Por tais razões, é cabível e lícita a contratação por dispensa, vez que foram atendidos os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e transparência.



Assim, não se fere nem a legalidade, nem a moralidade que devem revestir toda e qualquer avença com o Poder Público, desconstituindo qualquer possibilidade de enquadramento à Lei de improbidade administrativa.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Diante de todo o exposto, se mostra cabível a possibilidade de dispensa de Licitação, tendo em vista que a contratação será no fornecedor original do objeto, bem como as circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação imediata e direta, desde que cumpridas às exigências do TCE.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação da prestadora de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 Km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Cumprе ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL DE
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROO. N.º 10407
FOLHA N.º 26

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

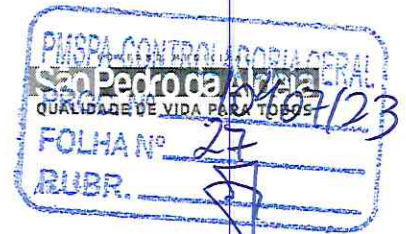
Por derradeiro, remeto o presente processo nº 10407/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 22 de novembro de 2023.


Thaís Barreto Neira
OAB/RJ 252.132
PGM/SPA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.813
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 24 de novembro de 2023

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 10.407/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Serviço nº. 06/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a contratação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas de veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Conforme Termo de Referência às fls. 03/06, há opção do ordenador de despesas pela utilização da Lei Federal nº. 8.666/93, que com base na Lei Complementar nº. 198/2023 prorrogou sua vigência até 29/12/2023.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/06;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 04;

(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 08;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Aprovação do Comitê Gestor de Gasto Público, fls. 10;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 12;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 11;

(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 13/22, 24/26;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º., inciso III da IN 01/2018)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Orçamento da empresa para estimativa inicial do valor do serviço;

(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)

Justificativa do preço da presente contratação;

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro;

(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

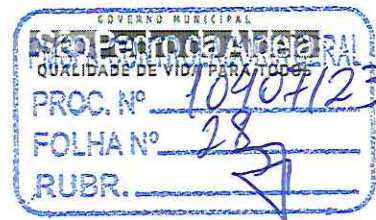
Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Confecção do Termo de Contrato;

Publicação do Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM N°.

11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Fazenda para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Justificativa

Processo	10404/2023
Folha Nº	99
Rubrica	ChS

Em atendimento as ressalvas da folha 27 verso, informo que a estimativa dos valores foi baseada sobre o orçamento repassado pela empresa, no valor total de R\$ 1.867,61(Mil oitocentos e sessenta sete reais e sessenta um centavo), para o período de 05/12/2023 a 14/12/2023(10 dias), conforme folhas 30, 31, 32, 33 e 34.

Ultrapassado o prazo do orçamento, o valor de referência poderá sofrer variação até que os serviços sejam efetivamente realizados.

Justificativa do preço da presente contratação

Informo, ainda, que o valor estimado será pelo período de 12 meses ou até que sejam concluídas todas as revisões.

O regime de execução ou cronograma físico – financeiro

Será de acordo com as revisões prestada pela contratada.

OBS. Revisão de 6.000 KM

Revisão de 12.000 KM

Revisão de 18.000 KM

Revisão de 24.000 KM

Em: 06/12/2023


Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matricula 3222

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA
CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ
CNPJ: 30.867.212/0001-31 I.E.: 80.963.637
E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR
SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR



Proc. Nº 101107/2023
Folha: 30
TELEFONE: (22) 26400100
FAX:

FOLHA: 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO
ENDEREÇO: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO
CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TEL: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM)
CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
E-MAIL: sefaz@pmspa.rj.gov.br

Nº DO DOCUMENTO: 0000010289

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 10289

SITUAÇÃO: PENDENTE

DATA EMISSÃO: 05/12/2023 16:01:19 VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 33603 - JOÃO PEDRO DOS SANTOS ARAUJO

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA VAREJO

05/12/2023 16:02



10289

ITÊ.	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	1,0000	LT	FB050-OLEO GENUINO HONDA [NCM 27101932]	60-60-04-02	R\$50,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$50,00
2	1,0000	PC	90401KRM20-ARRUELA PLUG DRENO O [NCM 76161000]	04-04-04-04	R\$10,38	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$10,38
3	1,0000	PC	MW263-KIT REVISAO [NCM 38249941]	60-60-02-02	R\$59,50	R\$0,00	R\$0,88	R\$ 0,00	R\$58,62

OBSERVAÇÕES:

REVISAO DE 6.000

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	3
QTDE MERCADORIAS:	3,0000
SUB-TOTAL:	R\$119,88
TOTAL DESCONTO:	R\$0,88
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$0,00
FRETE:	R\$0,00
TOTAL:	R\$119,00
ICM ST:	R\$0,00 IPI R\$0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	R\$119,00

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

É vedada a autenticação deste documento.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA

CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ

CNPJ: 30.867.212/0001-31

I.E.: 80.963.637

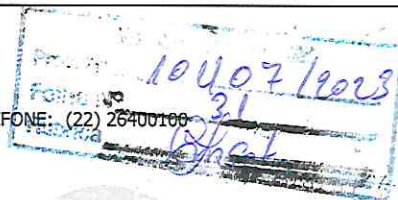
E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR

SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR



TELEFONE: (22) 26400100

FAX:



FOLHA: 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO

ENDEREÇO: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO

CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TEL: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM)

CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

E-MAIL: sefaz@pmspa.rj.gov.br

Nº DO DOCUMENTO: 0000010286

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 10286

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 05/12/2023 15:51:16

VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 33603 - JOÃO PEDRO DOS SANTOS ARAUJO

TIPO MOVIMENTO: -VENDA VAREJO

05/12/2023 15:54



10286

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	1,0000	PC	31916KRM841-VELA IGNICAO CPR8EA- [NCM 85111000]	60600203	R\$46,98	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$46,98
2	1,0000	PC	90401KRMR20-ARRUELA PLUG DRENO O [NCM 76161000]	04-04-04-04	R\$10,38	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$10,38
3	1,0000	PC	MW263-KIT REVISAO [NCM 38249941]	60-60-02-02	R\$59,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$59,50
4	1,0000	PC	00000PKP000-MAO DE OBRA* [NCM 87141000]		R\$282,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$282,14

OBSERVAÇÕES:

REVISAO DE 12.000 KM

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	4
QTDE MERCADORIAS:	4,0000
SUB-TOTAL:	R\$399,00
TOTAL DESCONTO:	R\$0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$0,00
FRETE:	R\$0,00
TOTAL:	R\$399,00
ICM ST:	R\$0,00 IPI R\$0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	R\$399,00

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

* Saldo NÃO disponível

É vedada a autenticação deste documento.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA

CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ

CNPJ: 30.867.212/0001-31

I.E.: 80.963.637

E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR

SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR



FOLHA: 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO

ENDEREÇO: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO

CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TEL: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM)

CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

E-MAIL: sefaz@pmspa.rj.gov.br

Nº DO DOCUMENTO: 0000010287

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 10287

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 05/12/2023 15:55:09

VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 33603 - JOÃO PEDRO DOS SANTOS ARAUJO

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA VAREJO

05/12/2023 15:58



10287

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	1,0000	PC	17211KVSF00-ELEMENTO FILTRANTE F [NCM 84219999]	04-04-01-01	R\$77,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$77,28
2	1,0000	UN	08233LUB040-PRO HONDA GRAXA PARA MOTOCICLETA [NCM 27101932]	60-60-03-02	R\$4,19	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$4,19
3	1,0000	PC	90401KRMR20-ARRUELA PLUG DRENO O [NCM 76161000]	04-04-04-04	R\$10,38	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$10,38
4	1,0000	PC	MW263-KIT REVISAO [NCM 38249941]	60-60-02-02	R\$59,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$59,50
5	1,0000	PC	00000PKP000-MAO DE OBRA* [NCM 87141000]		R\$247,65	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$247,65

OBSERVAÇÕES:

REVISAO DE 18.000 KM

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	5
QTDE MERCADORIAS:	5,0000
SUB-TOTAL:	R\$399,00
TOTAL DESCONTO:	R\$0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$0,00
FRETE:	R\$0,00
TOTAL:	R\$399,00
ICM ST:	R\$0,00 IPI R\$0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	R\$399,00

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

* Saldo NÃO disponível

É vedada a autenticação deste documento.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

RUA LOS ANGELES, S/N - JARDIM OLINDA

CEP: 28.911-050, CABO FRIO/RJ

CNPJ: 30.867.212/0001-31

I.E.: 80.963.637

E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR

SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR

TELEFONE: (22) 26400100

FAX:

FOLHA: 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 10277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

FANTASIA: PREFEITURA DE SAO PEDRO

ENDEREÇO: RUA MARQUES DA CRUZ, 61 - CENTRO

CEP: 28.941-086, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TEL: (22) 26272585 (CEL)/ (22) 26211559 (COM)

CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

E-MAIL: sefaz@pmspa.rj.gov.br

Nº DO DOCUMENTO: 0000010290

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 10290

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 05/12/2023 16:03:01 VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 33603 - JOÃO PEDRO DOS SANTOS ARAUJO

TIPO DE VENTURA: VENDA VAREJO

05/12/2023 16:06



10290

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
1	1,0000	PC	KIT REL. TRANSMISSAO [NCM 87141000]	06-06-03-05	R\$318,76	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$318,76
2	1,0000	PC	SAPATA FREIO TRAS JG [NCM 87141000]	06-02-03	R\$78,13	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$78,13
3	1,0000	PC	SAPATA FREIO DIANT J [NCM 87141000]	06-02-03	R\$74,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$74,72
4	1,0000	PC	MAO DE OBRA* [NCM 87141000]		R\$140,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$140,00

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

QTDE ITENS:	4
QTDE MERCADORIAS:	4,0000
SUB-TOTAL:	R\$611,61
TOTAL DESCONTO:	R\$0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$0,00
FRETE:	R\$0,00
TOTAL:	R\$611,61
ICM ST:	R\$0,00 IPI R\$0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	R\$611,61

* Saldo NÃO disponível


É vedada a autenticação deste documento.

Processo 10407/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

Considerando a mudança de legislação, reencaminho o presente processo para readequação do Termo de Referência e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2024.


Rodrigo Sodre
Assessor I
Mat. 42.101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº 104.07/2023
Folha Nº 76
Rubrica [assinatura]

PEDIDO DE SERVIÇO Nº 02/2024

Secretaria Requisitante – Secretaria de Fazenda

Item	Ficha	Quant	Especificação	Unitário	Valor Total
01	758	01	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 12.000 Km	R\$: 500,00	
		01	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 18.000 Km	R\$: 1.000,00	
03		01	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 Start, de 24.000 Km	R\$: 1.000,00	
					R\$ 2.500,00

Aplicação do Serviço e justificativa:

O serviço acima se faz necessário para que a motocicleta de placa RJB9F44, que é um patrimônio, não perde a garantia que a Empresa lhe oferece.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.

DATA	RESPONSÁVEL	SECRETÁRIO
19/03/2024	 Carlos Jorge Moreira dos Santos Ganhador SEFAZ Matrícula 3222	 Fernando Augusto Barreto Secretário de Fazenda Matrícula 97831

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES PROGRAMADAS VEICULAR ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

1. Setor Responsável/Destinatário

Secretaria Municipal de Fazenda.

2. Disposições preliminares

Este estudo técnico preliminar (ETP) é um documento que constitui a primeira etapa do planejamento para atender a necessidade de contratação de empresa necessária a prestação de serviço de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, que é utilizada para notificação, cobrança e atualização cadastral fazendária, objetivando conferir mais efetividade a arrecadação de tributos

O estudo pretende evidenciar a necessidade supramencionada, permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como, apontar a melhor solução/contratação para a Administração Pública Municipal.

Para tanto, buscou-se a diante organizar a forma da apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a lei 14.133/2021.

3. Objeto(s) para aquisição/contratação

Contratação de revisões programadas pela empresa MOTO WEVE COMERCIO e ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 30,867,212/0001-31 para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, afim de manter a motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44 em pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

As revisões programadas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pela empresa supra mencionada sob pena de perda da garantia adjacente.

4. Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação

Os serviços de revisões programadas da motocicleta são necessários para manter em pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, bem como, englobam os seguintes itens:

- 4.1. Serviços e Mão de obra.
- 4.2. Material e Troca de peças

Considera-se que o serviço que se pretende contratar é de extrema importância e necessidade para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria Municipal de Fazenda, pois em última instância, tem por finalidade incrementar a arrecadação tributária municipal.

5. Levantamento de Mercado

O objeto que se pretende adquirir é considerado contendo todas as características usuais de mercado, sendo possível a sua aquisição por procedimento licitatório através de dispensa eletrônica, conforme legislação pertinente.

A contratação enquadra-se como aquisição de serviços com as especificações usuais de mercado, ou seja, àquelas rotineiramente utilizadas para sua caracterização, na medida em que os prestadores de serviços estão acostumados a tratar do objeto deste procedimento, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 29 da lei n.º 14.133/2021.

6. Necessidade de Contratação Correlata

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

7. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações e está em conformidade com Decreto Municipal n.º 188/2022.

8. Resultado Esperados

Pretende-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme justificado no presente estudo.

9. Possíveis Impactos Ambientais

Diante da natureza da contratação e tendo em vista que a prestação do serviço em questão não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidade vigente.

10. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, bem como, nos históricos/registros dos contratos anteriores, consideramos que a prestação dos serviços de revisões programadas, ora solicitado, é imprescindível para o desenvolvimento desta Secretaria, motivo pelo qual temos que a referida contratação é absolutamente viável.

11. Estimativa da Quantidade com memorial de Cálculo

Há necessidade de 3(Três) revisões programadas: Aos 12.000km, aos 18.000km e aos 24.000km.

12. Estimativa do valor da Contratação

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para uma estimativa/Cálculo da média de preços, que será utilizado como preço referencial.

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerado apenas para estudo da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de preços a estimativa do valor da licitação.



QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote de serviço de revisão preventiva e corretiva da motocicleta Honda/CG 160 Start – Aos 12.000km	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
02	Pacote de serviço de revisão preventiva e corretiva da motocicleta Honda/CG 160 Start – Aos 18.000km	R\$ 1.000,00	
03	Pacote de serviço de revisão preventiva e corretiva da motocicleta Honda/CG 160 Start – Aos 24.000km	R\$ 1.000,00	

13. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A presente contratação será feita pelo prazo de 12(Doze) meses.

[Handwritten Signature]
Carlos Jorge Afonseca dos Santos
Gabinete 30557
R. ...

[Handwritten Signature]
Rosa Maria Pereira
Secretaria Municipal de Fazenda
Linha da Street



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº	10407/2023
Folha Nº	10
Rubrica	Ons

1. OBJETO

A contratação de serviço técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ, através de concessionária autorizada localizada neste município ou em município adjacente, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOP021461 - PLACA -RJB9F44: PACOTE REVISÃO AOS: 1°)12.000 KM 2°)18.000 KM 3°)24.000 KM

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o respectivo veículo municipal está em constante deslocamento para auxiliar nas atividades fins da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ é imprescindível a realização dos respectivos serviços de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, mantendo-a em pleno estado de funcionamento e de conservação.

A não realização destas revisões pela empresa MOTO WEVE COMERCIO e ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 30.867.212/0001-31 ocasionará a perda de garantia da motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

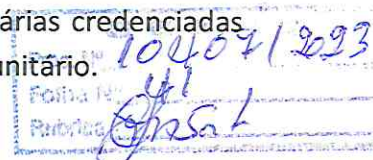
O serviço de contratação de revisões atende as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante em geral, que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelo veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



A execução dos serviços deverá ser efetuada pelas concessionárias credenciadas neste município ou em município adjacente, sob empreitada por preço unitário.



Após a Ordem de Início de Serviços, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de serviços, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município contrate ou a terceiros;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos os serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- VIII. Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- IX. Não permitir a utilização do trabalho de menores;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 107 da Lei nº 14133/2021

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

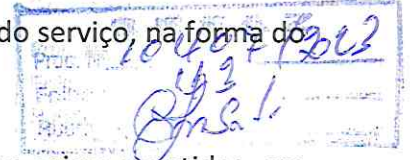
1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. TÉCNICA QUANTITATIVA

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	03
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação será com base na revisão realizada no processo 1323/2023. O valor total estimado é de 03(três) revisões, desta forma só será pago o valor do serviço executado com as trocas de peças.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

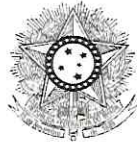
11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Edital de Dispensas Eletrônicas.

Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Instituição 3.2122

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.

Fátima Márcia Barreto
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua do Brasil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA
Proc. Nº 10407/23
Folha Nº 44
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.867.212/0001-31

Certidão nº: 19180003/2024

Expedição: 20/03/2024, às 10:29:35

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.867.212/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc. Nº 10407/23
Folha Nº 45
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 30.867.212/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:24 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

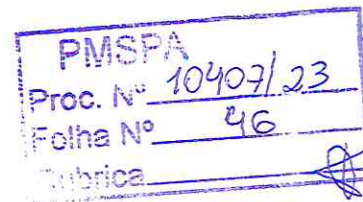
Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **E2EF.CC88.F04D.1D79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.867.212/0001-31
Razão Social: MOTO WAVE COM E ASSIST TECNICA
Endereço: R LOS ANGELES S/N QUADRA W LOTE 03 / JARDIM OLINDA / CABO FRIO / RJ / 28911-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030818321151372000

Informação obtida em 20/03/2024 10:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 10407/2023

CONTRATO Nº: xxx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Mario Teophilo Gerra, nº 150, Quadra 9, Lote 40, Bairro Nova São Pedro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 533452414 expedida pela SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede social à Rua Los Angeles, s/nº, Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **xxxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de serviço se dará imediatamente, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor estimado do contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, Matrícula xxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, Matrícula xxxxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento do Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.

k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.

h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;

m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº **10407/2023**, em conformidade com o disposto no artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Processo 10407/2023

A PROGER,

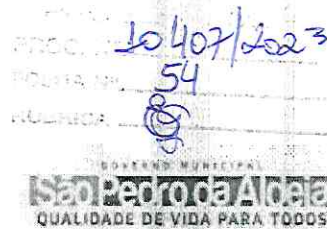
Encaminho o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 01 de abril de 2024

Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À SELICC,
PROCESSO Nº 10407/2023

I. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

A atuação da Procuradoria Geral do Município é, essencialmente, definida pela Lei Complementar nº 184/2021. Assim, compete à Procuradoria Geral, tão somente, o exame prévio quanto ao aspecto jurídico formal dos elementos constantes dos autos, não competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, avaliar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nem cancelar opções técnicas adotadas pela Administração.

II. DO MÉRITO

Vieram os autos ao conhecimento desta PGM, paginados até folhas 53 (cinquenta e três), objetivando manifestação quanto à minuta de fls. 47/52, que se presta a materializar o interesse da Administração Pública em contratar empresa especializada para a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programas, do veículo da frota da SEFAZ.

A contratação pretendida, tem como base o art. 75, inciso IV, 'a', da Lei nº 14.133/2021, que "para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

A respeito, preleciona Jessé Torres Pereira Júnior¹:

¹ "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 5ª ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 285.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROC. Nº 10407/2023
FOLHA Nº 55
MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Pelo o que aflora dos autos, pretende-se a contratação junto a pessoa jurídica diversa daquela que fabricou o veículo, sem que conste dos autos qualquer justificativa para tanto, o que deve ser analisado pelo Ordenador de Despesas.

Ad argumentandum tantum, acaso referida pessoa jurídica ser perfizer em concessionária da fabricante, ou seja a empresa que recebeu a outorga do direito à comercialização da marca concedente. ainda assim é sabido que, na região, existem outros consorciados na qualidade de distribuidores locais, ou seja, existe mais de uma concessionária da mesma rede nesta região.

Dito isto, em razão da previsão legal e com fulcro na alínea a, do inciso IV da Lei 14.133/2021, não logramos êxito em localizar nos autos a justificativa ou indicação pelo fornecedor original, qual seja Honda, para a realização do serviço junto a empresa indicada para a contratação do presente objeto, eis que requisito específico do dispositivo mencionado.

Assim, convém examinar de *per si* os requisitos para a validade da dispensa em causa, portanto, **denota-se que, ao menos sob o ponto de vista jurídico e forma, necessitam os autos de adequações uma vez não atender à legislação de regência, devendo, dessa forma:**

01. Observar que não se vislumbra nos autos, em primeiro momento, o período de garantia técnica, cujo qual deverá estar em curso e devidamente comprovado no escopo do processo;
02. Observar que, pelas razões e fundamentações acima expostas, a compra deve ser feita diretamente do fornecedor original, haja vista os serviços contemplarem, além da mão de obra, material e troca de peças conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar; e
03. Demonstrar que a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original seja condição indispensável para a continuidade da garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 10407/2023

Folha nº 56


Rub. Ø

Processo 10407/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

Encaminho o presente processo, para cumprimento das exigências da PROGER,
folhas 54-55, itens I, II e III.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2024.


Rodrigo Sodr 
Assessor I
Mat. 42.101



À Procuradoria Geral do Município

Justificativa

10/04/2024
D.S.A.

Venho atender as exigências, feitas por esta procuradorias nas folhas 54 e 55

Itens I

Informa que a garantia é de 36(trinta e seis) meses conforme certificado de garantia nas folhas 58 e 59.

Itens II

Informa que os serviços serão realizados com o fornecedor original, mediante a comprovação da nota fiscal de compra na folha 60.

Itens III

Para não perde a garantia, a manutenção tem que ser exclusiva junto ao fornecedor origina conforme nota fiscal, da empresa Moto Wave Comercio e Assistência técnica Ltda na folha 60.

Em. 05/04/2024

D.S.A.
Carlos Jorge Moreira dos Santos
Cabeleiro STPAE
Matricula 3222

Certificado de Garantia

Moto Honda da Amazônia Ltda.

Nº do Chassi

921KJ500P001101

Código da Concessionária Vendedora

1015 630 moto vsm

Data de Emissão da Nota Fiscal de Venda

04 / 11 / 22

Data de Entrega da Motocicleta ao Cliente

/ /



Nº da Nota Fiscal (Honda)

012 012 / 133

Nº da Nota Fiscal (Concessionária)

/ /

Nº da Bateria

/ /

Nome do Comprador

THIAGO TORRES MOURA SILVA

Rua / Avenida

Rua das Américas 61

Cidade

PARAIBA DA ANGRA PA

A Moto Honda da Amazônia Ltda. garante a motocicleta nova distribuída por suas concessionárias durante os primeiros 36 (trinta e seis) meses (com exceção dos itens descritos no Termo de Garantia), já englobando a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26 inciso II do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, a contar da data de entrega da motocicleta ao cliente, contra efetivos defeitos de material ou fabricação.

Concessionária vendedora

Proc. Nº 10.407/2023
Folha Nº 58
Pública @hsn

Termo de Garantia

Concessão da Garantia

Os reparos em garantia deverão ser executados em qualquer Concessionária de motocicletas **Honda** no território nacional e compreendem o reparo e a substituição gratuitos das peças defeituosas, desde que não excluídos pelas observações constantes abaixo.

- a) Para qualquer reclamação ou serviço dentro da garantia, é necessário apresentar o Manual do Proprietário/Certificado de Garantia.
- b) A **Honda** atende a motocicleta, em garantia, através de suas concessionárias de motocicletas **Honda** no território nacional, ficando sujeita à verificação para análise do componente defeituoso por parte do Departamento de Serviços Pós-Venda da **Honda**.
- c) Se for constatada a deficiência de material ou fabricação, o serviço será efetuado gratuitamente com exceção de custos de transporte, peças e materiais não cobertos pela garantia.
- d) A **Honda** tem exclusividade nos pareceres e não autoriza outra pessoa ou entidade a se responsabilizar ou julgar qualquer defeito apresentado durante a vigência da garantia.
- e) A substituição ou reparo, em qualquer circunstância, será da peça defeituosa e outras estritamente necessárias. Em hipótese alguma haverá a substituição de conjuntos e subconjuntos, tampouco da motocicleta.
- f) Quando da solicitação da garantia, deverá ser apresentada à concessionária a motocicleta e nunca a peça defeituosa separadamente.
- g) A **Honda** só concederá a garantia se forem executadas as revisões periódicas estipuladas na Tabela de Manutenção, mediante a apresentação deste certificado com os quadros correspondentes às revisões já vencidas devidamente preenchidos e assinados pela concessionária de motocicletas **Honda** no território nacional executante do serviço.

h) As peças substituídas em garantia são de propriedade da **Honda**.

- i) A **Honda** não se responsabiliza por lucros cessantes ou gastos decorrentes do tempo em que a motocicleta ficar imobilizada para a execução de qualquer serviço.
- j) A garantia da bateria terá validade de 1 ano sem limite de quilometragem, a partir da data de entrega da motocicleta ao cliente.

Responsabilidade do Proprietário

- Efetuar as inspeções e manutenções recomendadas de acordo com as especificações descritas neste manual.
- Notificar imediatamente sua concessionária de motocicletas **Honda** após constatação de alguma irregularidade.
- Apresentar o Certificado de Garantia (parte integrante deste manual) ao solicitar reparos.
- Despesas de mão de obra para a 1ª e 2ª revisão serão gratuitas se realizadas dentro do período programado. Componentes de desgaste natural, fluidos e itens de manutenção em geral, são de responsabilidade do proprietário.

Responsabilidade da Concessionária

- Preencher o Certificado de Garantia e os itens deste manual.
- Explicar ao proprietário suas responsabilidades e sua importância quanto às manutenções e inspeções.
- Certificar-se de que todos os reparos e inspeções foram efetuados conforme as especificações da **Honda**.

10/04/2023
 69
 @SAB

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. RUA LOS ANGELES, S/N, JARDIM OLINDA, CABO FRIO/RJ CEP: 28.911-050 FONE/FAX: (22) 2640-0100 SITE: WWW.HONDAMOTOWAVE.COM.BR E-MAIL: HONDAMOTOWAVE@UOL.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.042.134 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3322 1130 8672 1200 0131 5500 1000 0421 3414 5362 6061 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO 0 KM		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333220231534240 24/11/2022 11:13:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80963637		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 30.867.212/0001-31	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA		CNPJ / CPF 28.909.604/0001-74		DATA DE EMISSÃO 24/11/2022	
ENDEREÇO MARQUES DA CRUZ, 61		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 28.941-086	
MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA		FONE / FAX (22) 2627-2585		UF RJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

Doc 42134/1 no valor de R\$ 15.270,00, Parcelas: 001 vencto 24/11/2022 de R\$ 15.270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	15.270,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.270,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Dest/Remet		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO					
				114,000		114,000					

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS	IPI
802500PR021647	HONDA CG 160 START, CHASSI 9CCK02500PR021647 COR: PRETA, CILINDRALAS: 162, No. MOTOR: KC25EGP021461, RENAVAM: 2898, POTENCIA: 14,9, PINTURA: SOLIDA, MARCA: HONDA, CATEGORIA: STREET, ESPECIE: PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL: GASOLINA, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023, CAP DE PASSAGEIROS: 2, TIPO VEICULO: MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE): OPR021647, CMT: 0,0001, DIST. ENTRE EIXOS (MM): 1314 MM, ESTADO: NOVO	87112020	060	5405	UN	1,000	15.270,00	0,00	15.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JATA DE ENTREGA

WAVE MOTO WAVE COM. E ASSIST. TÉC.

CÁLCULO DO I S S Q N			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
Não foram ter vendido o veículo sem reserva de domínio e sem alienação fiduciária. Pedido 1914, Val. aprox. tributos R\$ 3.293,74 federal e R\$ 1.832,40 estadual. Fonte: LSP/empresometro.co, chave: 316541, Vendedor: 5123 - LEONARDO CARDOSO DE SADE, INF.: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO ITAU AG 1209 C/C 00743-2, Receber: 42134/1/001 em 24/11/2022 de R\$ 15.270,00, NF-e origem NF-E 15844287 27 01/11/2022		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

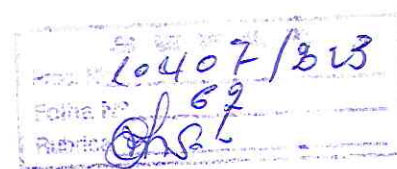
10407/2023
60
C. S. M.

A Secretaria Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios

Com relação as revisões da motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start-ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOP021461 - PLACA -RJB9E44, podemos fazer por dispensa de licitação pelo menor valor.

Em. 09/04/2024

C. S. M.
José Augusto Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matrícula 3222



Justificativa

Informo que o valor das Revisões da Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOPO21461 - PLACA -RJB9E44:

Referente as revisões programadas, será melhor na empresa Honda de Cabo Frio o custo benefício será mais vantajosa, do que levar a moto até outros municípios, por exemplo, Cabo Frio (13,6 KM) Araruama (29,2km), bacaxá (54,8 Km), a mais vantajosa, será realizar a revisão na empresa Honda de Cabo Frio.


Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matrícula 3222


Renato Martins
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula 07651

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 10407/2023
CONTRATO Nº: xxx/202x

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Mario Teophilo Gerra, nº 150, Quadra 9, Lote 40, Bairro Nova São Pedro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 533452414 expedida pela SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede social à Rua Los Angeles, s/nº, Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **xxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9F44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de serviço se dará imediatamente, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor estimado do contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, Matrícula xxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, Matrícula xxxxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento do Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.

h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.

j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.

k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.

h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;

m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº **10407/2023**, em conformidade com o disposto no artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 10407/23
Folha Nº 10
Rubrica OMS.L

1. OBJETO

A contratação de serviço técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ, através de concessionária autorizada localizada neste município ou em município adjacente, conforme especificações e quantidades abaixo:

PMSPA
Proc. Nº 10407/23
Folha Nº 69

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOP021461 - PLACA -RJB9F44: PACOTE REVISÃO AOS: 1º)12.000 KM 2º)18.000 KM 3º)24.000 KM

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o respectivo veículo municipal está em constante deslocamento para auxiliar nas atividades fins da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ é imprescindível a realização dos respectivos serviços de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, mantendo-a em pleno estado de funcionamento e de conservação.

A não realização destas revisões pela empresa MOTO WEVE COMERCIO e ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 30.867.212/0001-31 ocasionará a perda de garantia da motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

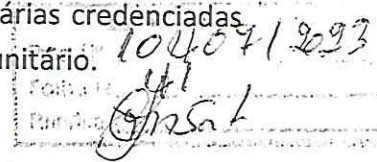
O serviço de contratação de revisões atende as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante em geral, que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelo veículo.



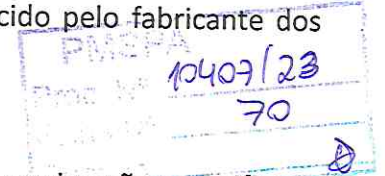
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



A execução dos serviços deverá ser efetuada pelas concessionárias credenciadas neste município ou em município adjacente, sob empreitada por preço unitário.



Após a Ordem de Início de Serviços, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.



Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de serviços, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município contratante ou a terceiros;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos os serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- VIII. Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- IX. Não permitir a utilização do trabalho de menores;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 107 da Lei nº 14133/2021

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10407/23
72
8

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	03
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação será com base na revisão realizada no processo 1323/2023. O valor total estimado é de 03(três) revisões, desta forma só será pago o valor do serviço executado com as trocas de peças.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Edital de Dispensas Eletrônicas.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Fazenda
São Pedro da Aldeia

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Fazenda
São Pedro da Aldeia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 10407/2024

Folha nº 73

Rub. 27

Processo 10407/2024

A PROGER,

Após cumprimento das exigências em folhas 54 a 55, encaminho o presente processo para aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril, de 2024

Rodrigo Sodré R. da Silva
Assessor I
Mat. 42.101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CGM,
PROCESSO Nº 10407/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROC. Nº 10407/2023
FOLHA Nº 74
RUBRICA

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, IV, "a" DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE BENS/COMPONENTES OU PEÇAS À MANUTENÇÃO. FORNECEDOR ORIGINAL. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, IV, "a" da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de aquisição junto ao fornecedor original e condição indispensável para a vigência da garantia técnica, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de revisões programadas, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SISTEMA MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS - PM/SPA
PROC. Nº 10407/2023
FOLHA Nº 75
RUBRICA

3. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência visando atender aos requisitos formais e documentais pertinentes à dispensa pretendida - fls. 37/43; Ressalva da PGM acerca da instrução processual, por sua vez, consta às fls. 54/55, tendo sido encaminhada para análise junto aos documentos pertinentes às recomendações. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando ocorrer o cenário em que a Administração não poder adquirir peça ou algum componente – mesmo que indispensável à manutenção de um equipamento, de outro fornecedor, porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peça ou componente diverso do original. Logo, o interesse da Administração é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto, por essa razão se corrobora a inviabilidade de abertura de processo licitatório e é dispensável – conforme a legislação, a contratação direta.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7. No caso em comento, busca-se a contratação de revisão programada para o veículo motocicleta da Secretaria Municipal de Fazenda, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela mesma. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, os quais foram ratificados pelo Ordenador de Despesas.

8. Diante das ressalvas apontadas por esta da PGM acerca da instrução processual às fls. 54/55, foi anexado (i) justificativa pelo Ordenador de Despesas a contratação junto a pessoa jurídica constante nos autos e diante da vantajosidade da concessionária Honda de Cabo Frio em razão da distância em comparação às demais da mesma rede nesta região e (ii) anexado o Termo de Garantia do veículo.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, desde que cumpridas as ressalvas apontadas pela CGM.

Este é o Parecer exarado, em 03 (três) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2024.

Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2024.

PMSPA - COGER
Processo nº 10407/2023
Pág. 77

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, E APÓS AO DECOF

Ciente do atendimento de parte das ressalvas apontadas por esta COGER, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido;
- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;
(*art. 2º do Decreto Municipal 86/2020*)
- Confecção do Termo de Contrato;
- Publicação do Termo de Contrato;
- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/09/1941, portador da carteira de identidade Nº 1.085.670 - IPF/RJ, CPF Nº 091.717.977-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Ferreira, Nº 1152, Quadra 2, Casa 26, Condomínio Ilha do Anjo, Portinho, Cabo Frio, RJ, CEP: 28915-370, **ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 31/07/1958, portadora da carteira de identidade Nº 04474321-9 - IFP/RJ, CPF Nº 488.547.437-04, residente e domiciliada na Rua Vítor Rocha, nº 592, Parque Burle, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.913-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.867.212/0001-31, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o Nº 3320031471-5, por despacho de 20 de Maio de 1980, e sua última alteração contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 5442443 por despacho de 26 de Abril de 2023, têm justos e contratados alterar o seu contrato social, permitindo assim a alteração de endereço da filial 01, de acordo com o código de endereçamento postal do município e a consolidação do seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade altera, neste ato, o endereço da sua filial nº 01, que passa a ser na Rodovia Amaral Peixoto, nº 350, Lojas 4 e 5 e Anexo, Vila Capri, Araruama, RJ, CEP: 28.981-630, registrada na Jucerja sob o Nire nº 33900789147, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0008-08.

SEGUNDA: Em razão das modificações ocorridas, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, utilizando o nome fantasia de: **MOTO WAVE**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Los Angeles s/nº Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.911-050, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.2.0031471-5, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31.

TERCEIRA: A sociedade tem sua filial nº 01, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 350, Lojas 4 e 5 e Anexo, Vila Capri, Araruama, RJ, CEP: 28.981-630, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078914-7, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0008-08.

QUARTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 1, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 240, Lojas de 1 a 6 e Anexo, Km 71, Bacaxá, Saquarema, RJ, CEP: 28.994-816, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078913-9, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0002-12.

QUINTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 3, estabelecida na Av. São Pedro, nº 16, Loja A, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28941-176, registrada na Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078915-5, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0007-27.

SEXTA: A sociedade tem seu Ponto de Venda 7, estabelecida na Avenida Independência, nº 1.125, Lojas 2 e 3, Samburá (Tamoios), Cabo Frio, RJ, CEP: 28.926-524, registrada na

Pag. 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE: 332.0031471-5 Protocolo: 00-2023/534181-9 Data do protocolo: 11/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005573190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A5866A327130E592901AE306F6EED79EE7578BE91A079C45ABD66BA3887339C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jucerja sob o NIRE nº 33.9.0078919-8, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0003-01.

SÉTIMA: A sociedade tem sua atividade a exploração do ramo de:

Comercialização de automóveis, motocicletas, motociclos, quadriciclos, bicicletas, geradores, barcos, lanchas, motores de popa, motores marítimos, pranchas de surf e windsurf, novos e usados, comércio de peças e acessórios, roupas, calçados e material esportivo em geral, oficina mecânica e assistência técnica especializada, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer, serviços de assistência técnica na vistoria prévia, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguro, podendo ainda participar de outras empresas como acionista ou sócia quotista.

OITAVA: A sociedade iniciou sua atividade, em 20 de Maio de 1980, com seu registro da sua sede na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o Nº 3320031471-5, por despacho de 20 de Maio de 1980, sua filial 01, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078914-7, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 1/MICRO PAVS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078913-9, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 3, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078915-5, por despacho de 01 de Setembro de 2004, seu Ponto de Venda 7, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3390078919-8, por despacho de 01 de Setembro de 2004, terá duração por tempo indeterminado.

NONA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

DÉCIMA: O capital social é de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), constituído de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- O sócio **ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE** subscreve 1.540.000 (um milhão, quinhentos e quarenta mil) quotas no valor total de **R\$ 1.540.000,00** (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- A sócia **ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA** subscreve 660.000 (seiscentos e sessenta mil) quotas no valor total de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

DÉCIMA PRIMEIRA: O capital da sociedade é distribuído aos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	1.540.000 - Quotas	1.540.000,00	70%
ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA	660.000 - Quotas	660.000,00	30%
Total	2.200.000 - Quotas	2.200.000,00	100%

Pag. 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE: 332.0031471-5 Protocolo: 00-2023/534181-9 Data do protocolo: 11/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005573190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A5866A327130E592901AE306F6EED79EE7578BE91A079C45ABD66BA3887339C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10407
80
M

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

DÉCIMA TERCEIRA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que têm direito ao uso da denominação social em conjunto, independente de caução, ficando investidos dos poderes de administração geral, representando a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, sendo, entretanto, expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, inclusive avais ou fianças sob pena de nulidade do ato quanto à sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA QUINTA: Em caso de morte, interdição, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá .

§ 1º- A gestão da sociedade não sofrerá solução de continuidade, devendo passar imediatamente a ser administrada isoladamente e com plenos poderes pelo sócio administrador que permanecer até a indicação de um substituto ao sócio falecido, excluído, insolvente ou retirante.

§ 2º- O cargo exercido pelo sócio falecido será assumido pelo inventariante, ou herdeiro necessário eleito pelos demais, quando houver mais de um herdeiro, ficando com o representante dos herdeiros ou inventariante a responsabilidade direta perante os seus pares para a prestação de contas de seus atos e relação ao quinhão a eles pertencentes.

§ 3º- Sendo os herdeiros ou cônjuges de sócio falecido, ou interdito sócio da sociedade, as quotas do sócio falecido ou interdito, serão a eles atribuídas, independente da aceitação expressa dos demais quotistas.

§ 4º- Aos sucessores do sócio falecido que não quiserem ingressar na sociedade, bem como ao sócio excluído, insolvente ou retirante serão pagos aos seus respectivos haveres,

Pag. 3

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

apurados em balanço especial levantado no máximo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

§ 5º- Caso se verifique que o valor escriturado dos bens do ativo imobilizado, valor este computado para efeito de cálculo do patrimônio líquido contábil da sociedade, não corresponda ao menos 80% (oitenta por cento) do valor real dos referidos bens, incluindo o fundo de comércio da época, o preço das quotas do sócio falecido, interdito, insolvente, excluído, falido concordatário sociedade em liquidação ou sucessores desta e do retirante, a avaliação dos bens e do fundo de comércio, será objeto de acordo entre as partes interessadas.

§ 6º- Os haveres apurados, nos termos deste artigo, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor de cada prestação, devidamente corrigida com base nos índices da variação do IGPM, vencendo-se a primeira no décimo dia seguinte do balanço especial e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para sociedade simples nos casos omissos, conforme Lei 10.406/02, Art. 1.053.

DÉCIMA OITAVA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para sociedade anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053 parágrafo único, ficando dispensada a publicação de balanço.

DÉCIMA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a penalidade que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou condenação proveniente de crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e fé pública.

Pag. 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE: 332.0031471-5 Protocolo: 00-2023/534181-9 Data do protocolo: 11/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005573190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A5866A327130E592901AE306F6EED79EE7578BE91A079C45ABD66BA3887339C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/8

MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIGÉSIMA: Toda a documentação relativa à prestação de contas tais como: Balanço, balancete, livros, documentos fiscais e outros documentos, ficarão à disposição de todos os sócios para verificação e análise a qualquer tempo.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSIMA SEGUNDA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e sua posterior alteração, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, devendo o mesmo ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus legais efeitos.

Cabo Frio, 10 de julho de 2023.



ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE



ODILÉIA DOS SANTOS MOTTA

Pag. 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE: 332.0031471-5 Protocolo: 00-2023/534181-9 Data do protocolo: 11/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005573190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A5866A327130E592901AE306F6EED79EE7578BE91A079C45ABD66BA3887339C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, NIRE 33.2.0031471-5, PROTOCOLO 00-2023/534181-9, ARQUIVADO EM 11/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005573190, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

10407
83
2

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 080.030.287-79	GABRIELA LOBO CORREA



11 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE: 332.0031471-5 Protocolo: 00-2023/534181-9 Data do protocolo: 11/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005573190 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A5866A327130E592901AE306F6EED79EE7578BE91A079C45ABD66BA3887339C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0031471-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Nº do Protocolo

00-2023/534181-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00005442443 - 26/04/2023

NIRE: 33.2.0031471-5

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Boleto(s):

Hash: 377E663C-2BCF-447C-A145-81034CE87891

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

26/07/23
24

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005573190	30.867.212/0001-31	Rua LOS ANGELES S/N	Jardim Olinda II	Cabo Frio	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 11/07/2023 e arquivado em 11/07/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Observação:



10407
26
n

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo: 10407/2023

CONTRATADO: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,
CNPJ: 30.867.212/0001-31.

OBJETO: Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9F44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

ENQUADRAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 07 de maio de 2024.

Renaldo Martins Barreto

Secretário Municipal de Fazenda

Matrícula 37251

Renaldo Martins Barreto
Secretária Municipal de Fazenda

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

Vivian De Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 10407/23

Data:

Folha: 87

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 10407/2023	Numero: 56/2024	Data: 07/05/2024
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 758		
Secretaria: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Projeto/Atividade: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para serviços técnicos especializados em pacote de revisões programadas do veículo de placa RJB9F44.		
Saldo Anterior: R\$139.730,06	Saldo Atual: R\$137.230,06	
Valor Reservado: R\$2.500,00	Valor Por Extenso: dois mil e quinhentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		

CONTRATO

10407
28
2

PROCESSO Nº: 10407/2023
CONTRATO Nº: 15/2024

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda o Sr. **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Mario Teophilo Gerra, nº 150, Quadra 9, Lote 40, Bairro Nova São Pedro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, portador da carteira de identidade nº 533452414 expedida pela SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, com sede social à Rua Los Angeles, s/nº, Quadra W, Lote 03, Jardim Olinda II, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.867.212/0001-31, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **Ernesto Pereira Carneiro Burle**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.085.670 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.717.977-34, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9F44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início de serviço se dará imediatamente, a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor estimado do contrato será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através do Sr. Phelipe Daniel Bitencourt Amorim, CPF nº 113.234.217-18, Matrícula 39237 e o Sr. Carlos Jorge Moreira dos Santos, CPF nº 905.951.147-68, Matrícula 3222 indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Em se tratando dos materiais:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço de contratação das revisões, atendem as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelos veículos;

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços, deverão ser efetuados pelas concessionárias credenciadas no município ou na região, ou sob empreitada por preço global;

Parágrafo Terceiro: Após a Ordem de Início de Serviço, o veículo será apresentado à contratação para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos;

Parágrafo Quarto: Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento do Contratante.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10407
90
2

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.



10407
91
M

- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



10407
92
71

- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2024: dotação: 1500000412200115002117, Elemento de Despesa: 33903999, Fonte: 1500 e Ficha 758 da Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 155, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos previstos no Art. 137 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 10407/2023, em conformidade com o disposto no artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.407
293

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto
CONTRATANTE



MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Ernesto Pereira Carneiro Burle
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 **MAT. 43164**

 **36357**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

10407
94
2

10403/233
Data: 10
Assinado: OMS

1. OBJETO

A contratação de serviço técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ, através de concessionária autorizada localizada neste município ou em município adjacente, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QTD.	VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS
01	01	REVISÕES PROGRAMADAS: VEÍCULO Motocicleta Honda – 0KM – TIPO CG 160 Start– ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023 – COR Preta – MOTOR MOVIDO A gasolina – MOTOR KC25EOP021461 - PLACA -RJB9F44: PACOTE REVISÃO AOS: 1°)12.000 KM 2°)18.000 KM 3°)24.000 KM

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o respectivo veículo municipal está em constante deslocamento para auxiliar nas atividades fins da Secretaria Municipal de Fazenda de São Pedro da Aldeia - RJ é imprescindível a realização dos respectivos serviços de revisões programadas na motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44, mantendo-a em pleno estado de funcionamento e de conservação.

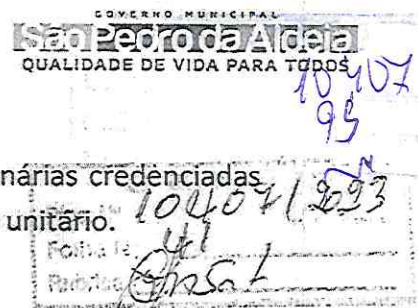
A não realização destas revisões pela empresa MOTO WEVE COMERCIO e ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 30.867.212/0001-31 ocasionará a perda de garantia da motocicleta - Honda CG/160 – Start – 2002/2023 – COR Preta – PLACA RJB9F44.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de contratação de revisões atende as normas das concessionárias e dos manuais do fabricante em geral, que determinam que deverão ser executados no período de garantia de acordo com a quilometragem percorrida pelo veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



A execução dos serviços deverá ser efetuada pelas concessionárias credenciadas neste município ou em município adjacente, sob empreitada por preço unitário.

Após a Ordem de Início de Serviços, o veículo será apresentado à Contratada para a execução das revisões de acordo com o cronograma estabelecido pelo fabricante dos veículos.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Início de Serviço, a Contratada deverá informar detalhadamente a situação em orçamento complementar através de laudo técnico para posicionamento da Contratante.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de serviços, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município contrate ou a terceiros;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos os serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- VI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- VIII. Relatar à secretaria de fazenda toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- IX. Não permitir a utilização do trabalho de menores;
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 107 da Lei nº 14133/2021

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10407
93
10407/2023
Proc. nº 10407/2023
10407
93
10407

7. TÉCNICA QUANTITATIVA

Pacote de revisões solicitadas estão baseadas na necessidade exclusiva dos veículos.

2022/2023	03
-----------	----

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação será com base na revisão realizada no processo 1323/2023. O valor total estimado é de 03(três) revisões, desta forma só será pago o valor do serviço executado com as trocas de peças.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Secretaria de Fazenda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Secretaria Municipal de Fazenda.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Edital de Dispensas Eletrônicas.


Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete SEPAPZ
Rua Santa Bárbara, 112

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2024.


Secretaria Municipal de Fazenda



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4635/2024

Modalidade Lei Federal 8666/ Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso IV	Data do Empenho	Processo Adm 10407/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
---	---------------------	--------------	-----------------	----------------------------	--

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA	CNPJ / CPF: 30.867.212/0008-08	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO	Bairro: VILA CAPRI	Cidade: Araruama	Estado: RJ
---------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------

Cep: 28970-000	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-----------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21929001	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLET A HONDA /CG 160 START, DE 12.000KM		SERV	1,00	500,0000	500,00
21929012	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLET A HONDA /CG 160 START, DE 18.000KM		SERV	1,00	1.000,0000	1.000,00
3	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLET A HONDA /CG 160 START, DE 24.000KM		SERV	1,00	1.000,0000	1.000,00

Total Geral: R\$2.500,00

São Pedro da Aldeia

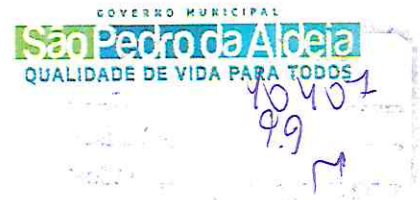

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim, matrícula 39237 – CPF 113.234.217-18** e **Carlos Jorge Moreira dos Santos, matrícula 3222 – CPF 905.951.147-68**, para exercerem a função de Fiscais referente ao processo 10407/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda referente ao contrato nº 15/2024.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat. 39237)

Carlos Jorge M. dos Santos
(mat.3222)

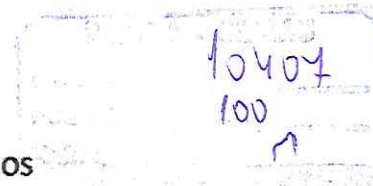
Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Adesão nº 27/2023. **PARTES:** PMSPA e CONSTRUTORA COPAF LTDA. **OBJETO:** aditam a contratação da CONSTRUTORA COPAF LTDA com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 15/2022 de 10/03/2022 do Pregão Presencial nº 10/2022, do Município de Iguaba Grande/RJ, para contratação de empresa prestadora de serviços de execução de drenagem pluvial urbana e implantação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão de obra para execução dos serviços. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 13212/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/03/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 42/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa para prestar serviços de Melhoria, Manutenção e Conservação das Redes de Drenagem e Saneamento do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos Serviços, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do edital. **VALOR:** O valor global estimado do presente aditivo passa de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) para o valor de R\$ 1.489.999,99 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de supressão aproximado de 0,01...%. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, § 1º e Artigo. 57, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 13212/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/04/2024.

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 12/2021. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA – NUPEC. **OBJETO:** aditam a contratação de serviços advocatícios para promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de royalties devidos pela ANP a este município, para atender a demanda do Município de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 3237/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/04/2024.

ERRATA

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1101, NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARTES: PMSPA e ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS, ESTUDOS E CONSULTORIA – NUPEC.

Onde se lê:

Data: 26/04/2022.

Leia-se:

Data: 26/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Processo: nº 10407/2023. Objeto: Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25E0PO21461, Placa RJB9E44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência. **Contratado:** MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ:

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

10407
101
N

Voltar

Execução da Contratação: 985903 - 4/2024



^ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
10407/2023	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a - Para contratação que tenha por objeto - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Categoria	Moeda
Serviços	Real
po de objeto	Objeto

Não se aplica

Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, tipo CG 160 Start, ano de fabricação 2022/2023, Cor PRETA, motor movido a Gasolina, MOTO KC25E0PO21461, Placa RJB9F44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda.

Id contratação PNCP

[28909604000174-1-000013/2024](#)

^ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1. Revisão veículo - quilometragem	Quantidade Total: 1
Código: 22250	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<aplicado>	Situação: Homologado
	Valor Estimado (unitário): R\$ 2.500,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

^ Anexos

^ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
108.370.337-48	FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA	Responsável pela contratação direta
093.216.517-64	VIVIAN DE CARVALHO LOBO	Autoridade competente

109107
102
N

Última atualização 22/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 10407/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 Data de assinatura: 09/05/2024 Vigência: de 09/05/2024 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000009/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000013/2024

Objeto:

Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25E0PO21461, Placa RJB9F44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ/CPF: 30.867.212/0001-31 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato152024Proc.1040723MOTO.WAVE.COMERCIO.E.ASSISTENCIA.TECNICALTDA.pdf	22/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o âmbito das licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0600.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10407
103
70

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2024. **PARTES:** PMSPA e **GENTE SEGURADORA S/A.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviço de seguros automotivos, para segurar 01 (um) veículo desta Secretaria, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.994,47 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2024. **PARTES:** PMSPA e **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.** **OBJETO:** Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25E0PO21461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.

INSTRUMENTO: Contrato nº 16/2024. **PARTES:** PMSPA e **GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI.** **OBJETO:** Fornecimento de 4.000 (quatro mil) fichas de registro de empregados, em papel cartão 240g, formato aberto 33x48cm -1/1 cor com dobra, na cor branca, com impressão, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, que tem como finalidade atender a Diretoria de Recursos Humanos, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 - **Processo:** 9951/2023 e 11519/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 14/05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 022/2024. **PARTES:** PMSPA e **AMERICAS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA.** **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, obriga-se ao fornecimento parcelado de 12 (doze) recargas de gás liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro de 13kg, bem como, fornecimento de 02 (dois) vasilhame novo e original de botijão de gás cheio, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.672,00 (um mil seiscentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 9951/2023 e 3787/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 09/05/2024.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 023/2024. **PARTES:** PMSPA e **JM SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.** **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023, obriga-se a prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada, medida pelo número de pessoas, bem como a ornamentação do local nas cores do evento e das mesas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 43.216,00 (quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Lei nº 10520/2002 - **Processo:** 12053/2022 e 6285/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 15/05/2024.



10407
104

Dispensa

Cancelar Histórico Excluir Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde **23/05/2024 17:25**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

Editais Licitações e Afastamentos Contratos e Convenções HELP-DESK

Página Inicial / Detalhe da Dispensa

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Nº Dispensa SIGFIS

1327943

Processo

10407/2023

Tipologia

Outros Serviços

Valor

R\$

2.500,00

Dispensa por item ou lote?

Item

Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso IV-a

Data da Publicação

17/05/2024

Veículo de Comunicação

PNCP

Url da publicação

Ordenador Responsável

CPF

037.172.997-19

Nome

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato

07/05/2024

Responsável pela Ratificação

CPF

093.216.517-64

Nome

Vivian Lobo de Carvalho



10407
105
7

Dispensa


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **17/05/2024 16:03**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte
<input type="button" value="Q"/>	1	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 12.000KM	1	serv	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
<input type="button" value="Q"/>	2	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 18.000KM	1	serv	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
<input type="button" value="Q"/>	3	PACOTE DE SERVIÇO DE REVISÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 24.000KM	1	serv	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < | > >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

10407

106

7

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 17/05/2024 17:26. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455555-6/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	10407/2023
Identificador:	1327943
Objeto:	Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9F44, PACOTE DE REVISÃO: 12.000km, 18.000km e 24.000km, conforme especificações constantes no Termo de Referência

23/05/2024 17:35

Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde **23/05/2024 17:26**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS ?

418289

Nº Contrato (com ano) ?

15/2024

Nº Processo Administrativo ?

10407/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Sim

Fundamentação Legal * ?

Art. 75, inciso IV, alínea a da Lei nº 14.133/21

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil ?

Não

CPF / CNPJ * ?

30.867.212/0001-31

Nome / Razão Social ? ?

MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Objeto * ?

Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9F44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

2.500,00

Data Assinatura * ?

09/05/2024

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim



10407
108

Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **17/05/2024 16:13**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	ERNESTO PEREIRA CARNEIRO BURLE	091.717.977-34	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="Q"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>



10407
109
M

Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁️ Histórico
- 🗑️ Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **17/05/2024 16:13**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais


Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	CARLOS JORGE MOREIRA DOS SANTOS	905.951.147-68	09/05/2024	
<input type="checkbox"/>	PHELIPE DANIEL BITENCOURT AMORIM	113.234.217-18	09/05/2024	

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

+ Incluir Fiscal

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

10407
1/0
n

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 17/05/2024 17:26. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455556-0/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	15/2024
Processo Administrativo:	10407/2023
Identificador:	418289
Objeto:	Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOPO21461, Placa RJB9F44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência

23/05/2024 17:34

Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula 39237 – CPF 113.234.217-18 e **Carlos Jorge Moreira dos Santos**, matrícula 3222 – CPF 905.951.147-68, para exercerem a função de Fiscais referente ao processo 10407/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda referente ao contrato nº 15/2024.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2024.

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat. 39237)

Carlos Jorge M. dos Santos
(mat.3222)

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
- Matrícula 37851

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao DECOF

Referência Processo nº 10407/2023

10407
112
M

Encaminho o presente processo para elaboração da nota de empenho, conforme apontado pela Controladoria Geral do Município na página 77.

Em 20/05/2024

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente

Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 10407/2023

Data: 20/05/24

Folha: 13

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 10407/2023	Empenho: 1031	Exerc.: 2024	Ficha: 758	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	---------------	--------------	------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: Dispensável, Art.75, Inciso IV, Lei 14.133	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: 015/2024	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação: -	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 139.730,06	Valor do Empenho 2.500,00	Saldo Atual Dotação 137.230,06
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 206 MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO 350
C.N.P.J.: 30.867.212/0008-08 R.G.: Bairro: VILA CAPRI
I.E.: Cidade/UF: ARARUAMA / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 15/2024 - Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 Km, tipo CG 160 Start, placa RJB9F44. O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Empenho: 20/05/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2192900	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 12.000KM	SERV	1,00	500,00000000	500,00000000
2	2192901	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 18.000KM	SERV	1,00	1.000,00000000	1.000,00000000
3	2192902	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 24.000KM	SERV	1,00	1.000,00000000	1.000,00000000
Total:						R\$2.500,00

VALOR: R\$2.500,00	VALOR POR EXTENSO: dois mil e quinhentos reais
---------------------------	---

Michele Souza
Contadora Geral
Mat. 39545

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132386/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40639

Renaldo Martins Barros
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 87/2024. **PARTES:** PMSPA e ALCAPLÁS COSMÉTICOS LTDA. **OBJETO:** A APOIADORA deverá prestar o serviço de Locução durante os 30 dias de evento no período de 19/04/24 a 18/05/2024, consoante indicação na proposta selecionada, nos dias, hora e local informados previamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Plano de Patrocínio 01/2024. – **Processo:** 13432/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Plano de Patrocínio 01/2024 **Data:** 26/04/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 88/2024. **PARTES:** PMSPA e DO PEDREIRO DO LITORAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** A APOIADORA deverá prestar o serviço de fornecimento de sacos de gelo durante 30 dias de evento no período de 19/04/24 a 18/05/2024, consoante indicação na proposta selecionada, nos dias, hora e local informados previamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Plano de Patrocínio 01/2024. – **Processo:** 13432/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** : Plano de Patrocínio 01/2024. **Data:** 26/04/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 89/2024. **PARTES:** PMSPA e VEGAS MOTEL LTDA **OBJETO:** A APOIADORA deverá prestar o serviço de fornecimento de 10 mil copos de água para atender ao evento no período de 19/04/24 a 18/05/2024, consoante indicação na proposta selecionada, nos dias, hora e local informados previamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Plano de Patrocínio 01/2024. – **Processo:** 13432/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** : Plano de Patrocínio 01/2024. **Data:** 26/04/2024.

ERRATAS:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2024 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1247, NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, PROCESSO: Nº 10407/2023

Onde se lê:

Objeto: Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência.

Leia-se:

Objeto: Prestar serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9F44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência.

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE MAIO DE 2024 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1250, NO EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº: 15/2024

Onde se lê:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44 da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, através de concessionária autorizada localizada no município ou região, conforme especificações constantes no termo de referência.

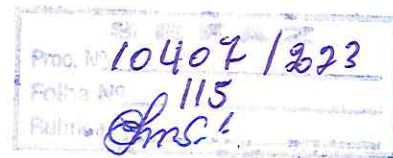
Leia-se:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas do veículo Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9F44 da frota da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Serviços de Revisões com trocas de peças por estimativa.

Valor do serviço de revisão referente à 12.000 KM	Valor do serviço de revisão referente à 18.000 KM	Valor do serviço de revisão referente à 24.000 KM
R\$ 318,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor da troca de peças do serviço de revisão referente à 12.000 KM	Valor da troca de peças do serviço de revisão referente à 18.000 KM	Valor da troca de peças do serviço de revisão referente à 24.000 KM
R\$116,79	R\$ 500,00	R\$ 565,21

Em: 23/05/2024


Carlos Jorge Moreira dos Santos
Gabinete SEFAZ
Matrícula 3222



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4635/2024

Modalidade Lei Federal 8666/ Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso IV	Data do Empenho	Processo Adm 10407/2023	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
---	---------------------	--------------	-----------------	----------------------------	--

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: MOTO WAVE COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA	CNPJ / CPF: 30.867.212/0008-08	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO	Bairro: VILA CAPRI	Cidade: Araruama	Estado: RJ
---------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------

Cep: 28970-000	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-----------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21980141	PACOTE DE PEÇAS DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 12.000KM		unid	1,00	116,7900	116,79
21980162	PACOTE DE PEÇAS DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 24.000KM		unid	1,00	565,2100	565,21
21980156	PACOTE PEÇA DA MOTOCICLETA HONDA /CG 160 START, DE 18.000KM		unid	1,00	500,0000	500,00

Total Geral: R\$1.182,00

São Pedro da Aldeia

[assinatura]
Renaldo Martins Barral
Secretário Municipal de Faz.
Matrícula 37851

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ao decof

Proc. Nº	10407/2023
Folha Nº	117
Rubrica	<i>Renaldo</i>

Solicito estorno do empenho n.º 1031/2024 do PA n.º 10407/2023, no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) e o empenho substitutivo do valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), dividido para material e serviços:

- Ficha de serviço – 758: no valor de R\$ 1.318,00
- Ficha de material – 748: no valor de R\$ 1.182,00

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851
Renaldo Martins Barreto
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

AO DECOF,

Proc. Nº	10409/2023
Folha Nº	198
Rubrica	CMST

Informamos que a AUTORIZAÇÃO de estorno do Secretário de Fazenda às fls. 117, deveu-se ao fato da empresa ter emitido duas notas fiscais para um mesmo serviço, sendo uma para o serviço contratado e outra para as peças que foram utilizadas no serviço de manutenção.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2024.

Carlos Jorge Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. 3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 10407/2023

Data: 23/05/2024

Folha: 118

Rubrica: J

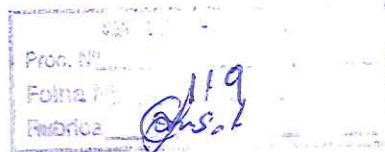
ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N° 114

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 10407/2023	Empenho: 1031/2024	Data: 23/05/2024	Exercício: 2024
--------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------

Credor: MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ/CPF: 30.867.212/0008-08
Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO 350
Complemento: LJ 04 e 05 ANEXO
Bairro: VILA CAPRI
Cidade: ARARUAMA-RJ



Referente estorno de empenho para adequação orçamentária, conforme justificado as fls.118.

Dotação **Ficha: 758**

Unidade: 15.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.117 Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$2.500,00

VALOR ESTORNADO
R\$2.500,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Michele Souza
Michele Souza
Execução Orçamentaria
Contadoria Geral
Mat. 39545

Renaldo Martins Barreto
Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 10407/2023

Data: 23 / 05 / 24

Folha: 119

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 10407/2023 | Empenho: 1048 | Exerc.: 2024 | Ficha: 758 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 150000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2117 Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666
Contrato: 015/2024
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)



Saldo Anterior Dotação: 139.730,06 | Valor do Empenho: 1.318,00 | Saldo Atual Dotação: 138.412,06

CREDOR:

R. Social/Nome: 206 MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

C.N.P.J.: 30.867.212/0008-08

R.G.:

Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO 350

Bairro: VILA CAPRI

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: ARARUAMA / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Preste Termos de Contrato nº 15/2024 - Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 Km, tipo CG 160 Start, placa RJB9F44. O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Empenho: 23/05/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2192900	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 12.000KM	SERV	1,00	318,00000000	318,00000000
2	2192901	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 18.000KM	SERV	1,00	500,00000000	500,00000000
3	2192902	Pacote de Serviço de revisão e preventiva e corretiva da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 24.000KM	SERV	1,00	500,00000000	500,00000000

Total: R\$1.318,00

VALOR: R\$1.318,00

VALOR POR EXTENSO: um mil, trezentos e dezoito reais

Michele Souza
Contadora Geral
Mat. 39545

Mesiana Leite Rodrigues
Assessor I
OIC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40636

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 10407/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

Data: 23/05/24

CENTRO

Folha: 120

São Pedro da Aldeia - RJ

Rubrica: [assinatura]

C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Nota de Empenho

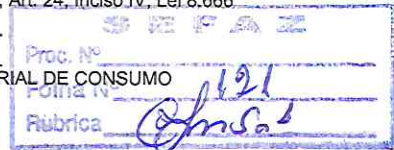
Processo: 10407/2023 | Empenho: 1049 | Exerc.: 2024 | Ficha: 748 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 150000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2117 Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
 Elemento: 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
 Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666
 Contrato: 015/2024
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 105 - MATERIAL DE CONSUMO
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: 01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)



Saldo Anterior Dotação 74.914,05	Valor do Empenho 1.182,00	Saldo Atual Dotação 73.732,05
-------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 206 MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
 C.N.P.J.: 30.867.212/0008-08
 R.G.:
 I.E.:
 Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO 350
 Bairro: VILA CAPRI
 Cidade/UF: ARARUAMA / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 15/2024 - Prestação de serviço de revisão programada técnico especializado para realização de pacote de revisões programadas do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 Km, tipo CG 160 Start, placa RJB9F44. O presente Contrato terá vigência a partir da data do recebimento da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

Data do Empenho: 23/05/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2198014	Pacote de peças da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 12.00 0KM	UN	1,00	116,79000000	116,79000000
2	2198016	Pacote de peças da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 24.00 0KM	UN	1,00	565,21000000	565,21000000
3	2198015	Pacote peça da Motocicleta Honda /CG 160 START, DE 18.000KM	UN	1,00	500,00000000	500,00000000

Total: R\$1.182,00

VALOR: R\$1.182,00 | **VALOR POR EXTENSO:** um mil, cento e oitenta e dois reais

Michele Souza
 Execução Orçamentaria
 Contadoria Geral
 Matr. 39545
 [assinatura]

[assinatura]
 Rosiana Delfe Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 13288/0-8
 Contadora Geral - SEFAZ 40636

[assinatura]
 Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37651